



# SUMÁRIO

- ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003PP/2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 INEXG DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
- REVOGAÇÕES PE 001 E 002/2024.
- REVOGAÇÃO CHP 001/2024.
- DECRETO Nº 043, DE 03 DE MAIO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL PERTINENTE À DATA COMEMORATIVA DA MORTE DO PROFESSOR ROSALVO FERREIRA DOS SANTOS".



Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que será firmado o Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 003PP/2021, cujo objeto atine sobre a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Limpeza Pública no Perímetro Urbano da sede e no interior do município de Central - Bahia.

Central- Bahia, 22 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que o Termo Aditivo de Prazo acima foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

22/04/2024

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 003PP/2021**

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 003PP/2021, cuja Contratada é a Empresa SF EMPREENDIMENTOS LTDA, para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Limpeza Pública no Perímetro Urbano da sede e no interior do município de Central - Bahia, com vigência de 23/04/2024 a 22/04/2025.

Central/BA, 22 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSE WILKER ALENCAR MACIEL**  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que o Edital acima foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

22/04/2024

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Gestão Administrativa





Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**Processo Administrativo:** 008IN/2024. **Contrato:** 081/2024.  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL. **Contratada:** BANDA MUSICAL OS GIRAMUNDO LTDA. **Objeto:** Contratação da banda "Os Giramundo" para apresentação de show artístico musical na Festa do Dia das Mães em Central - Bahia. **Data da Assinatura:** 08 de abril de 2024. **Vigência:** 03 (três) meses. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Dotação Orçamentária** - Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-500; PROJETO /ATIVIDADE: 2110; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024  
ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO

**DESPACHO / DECISÃO**

Considerando que os atos vinculados à Administração Pública estão estritamente em harmonia com as regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as contratações públicas devem ser realizadas por meio de processo licitatório, como regra, cujas regras e procedimentos são previamente definidos pelo Ente licitante, e o vulto desta contratação apresenta-se como muito significativo;

Considerando a necessidade de conceder maior amplitude, clareza, abrangência e avaliação das regras do presente edital de licitação, bem assim segurança jurídica a todos que de alguma forma participarão deste processo;

Considerando que tal clareza das regras tem por finalidade a garantia do tratamento isonômico entre os participantes;

Considerando que os reflexos de tal ato garantem uma boa, segura, eficaz e econômica contratação pública;

Considerando que após avaliação das regras dispostas no edital poderão comprometer tais garantias e regras legais.

Determino que com base nas normas regentes e no princípio da autotutela e buscando preservar o interesse público, evitando o fracasso do processo licitatório, em que poderá ocasionar dispêndio dos já escassos recursos municipais, a melhor solução é a revogação, que se faz com fundamento na súmula nº 473 do STF, que assim prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

*"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

**III - CONCLUSÃO**

Dessa forma, com fundamento no quanto acima aduzido, revogo o presente processo licitatório para promoção das adequações legais e necessárias a fim de preservar a integridade do interesse público.

É como decido.

Central, em 25 de abril de 2024.

---

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO

DESPACHO / DECISÃO

Considerando que os atos vinculados à Administração Pública estão estritamente em harmonia com as regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as contratações públicas devem ser realizadas por meio de processo licitatório, como regra, cujas regras e procedimentos são previamente definidos pelo Ente licitante, e o vulto desta contratação apresenta-se como muito significativo;

Considerando a necessidade de conceder maior amplitude, clareza, abrangência e avaliação das regras do presente edital de licitação, bem assim segurança jurídica a todos que de alguma forma participarão deste processo;

Considerando que tal clareza das regras tem por finalidade a garantia do tratamento isonômico entre os participantes;

Considerando que os reflexos de tal ato garantem uma boa, segura, eficaz e econômica contratação pública;

Considerando que após avaliação das regras dispostas no edital poderão comprometer tais garantias e regras legais.

Determino que com base nas normas regentes e no princípio da autotutela e buscando preservar o interesse público, evitando o fracasso do processo licitatório, em que poderá ocasionar dispêndio dos já escassos recursos municipais, a melhor solução é a revogação, que se faz com fundamento na súmula nº 473 do STF, que assim prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

*"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

**III - CONCLUSÃO**

Dessa forma, com fundamento no quanto acima aduzido, revogo o presente processo licitatório para promoção das adequações legais e necessárias a fim de preservar a integridade do interesse público.

É como decido.

Central, em 25 de abril de 2024.

---

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito



Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Edital de Chamada Pública nº 001/2024  
Processo Administrativo nº 001CH/2024  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ASSUNTO: REVOGAÇÃO

**DESPACHO / DECISÃO**

Considerando que os atos vinculados à Administração Pública estão estritamente em harmonia com as regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as contratações públicas devem ser realizadas por meio de processo licitatório, como regra, cujas regras e procedimentos são previamente definidos pelo Ente licitante, e o vulto desta contratação apresenta-se como muito significativo;

Considerando a necessidade de conceder maior amplitude, clareza, abrangência e avaliação das regras do presente edital de licitação, bem assim segurança jurídica a todos que de alguma forma participarão deste processo;

Considerando que tal clareza das regras tem por finalidade a garantia do tratamento isonômico entre os participantes;

Considerando que os reflexos de tal ato garantem uma boa, segura, eficaz e econômica contratação pública;

Considerando que após avaliação das regras dispostas no edital poderão comprometer tais garantias e regras legais.

Determino que com base nas normas regentes e no princípio da autotutela e buscando preservar o interesse público, evitando o fracasso do processo licitatório, em que poderá ocasionar dispêndio dos já escassos recursos municipais, a melhor solução é a revogação, que se faz com fundamento na súmula nº 473 do STF, que assim prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

*"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

**III - CONCLUSÃO**

Dessa forma, com fundamento no quanto acima aduzido, revogo o presente processo licitatório para promoção das adequações legais e necessárias a fim de preservar a integridade do interesse público.

É como decido.

Central, em 25 de abril de 2024.

---

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL  
Prefeito



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**DECRETO Nº 043, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre feriado municipal pertinente à data comemorativa da morte do Professor Rosalvo Ferreira dos Santos”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 684, de 29 de agosto de 2019, dispondo sobre o Calendário Oficial de Feriados no âmbito do Município de Central, Estado da Bahia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Será **feriado municipal** no dia **06 de maio de 2020**, em todo o território do Município de Central, em virtude da data comemorativa do aniversário de morte do **Professor Rosalvo Ferreira dos Santos**, com arrimo no Art. 1º, I, da Lei Municipal nº 684, de 29 de agosto de 2019.

**Parágrafo único** - Os serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal de Central, em caráter emergencial, pelo Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Pela Guarda Municipal e órgãos congêneres, não se enquadram no **caput** deste Artigo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 03 de maio de 2024

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se**